



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 134/2018)

Sessão	: √ Ordinária	Nº: 416
	: O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 134/18	
Referência	: PROCESSO N. 3.828/82 - (Protocolo n. 1464235)	
Interessado	: Eng. Civ. JOÃO PEDRO SANTANA PEREIRA	

EMENTA: *Dispõe sobre solicitação de revisão de atribuição para desempenhar atividades técnicas em eletrônica.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação do requerimento protocolado sob o n. 1467235 em nome do Eng. Civil João Pedro Santana Pereira, no qual solicita autorização à Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, para responsabilizar-se tecnicamente pela empresa Alarmes Protect'us Segurança Eletrônica Ltda., que tem por objeto social o comércio varejista de sistema eletrônico de alarmes, circuito fechado de televisão, cercas elétricas residenciais e comerciais, produtos de segurança perimetral, locação de bens móveis, prestação de serviços elétricos em residências, estabelecimentos civil e comerciais, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes, cercas elétricas e cftv (circuito fechado de tv), justificando tratar-se de empresa de sua família, da qual é sucessor e procurador, e por considerar que sua grade seria superior a de técnicos de nível médio que atuam nas empresas do mesmo ramo de atividade. Analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, a referida Câmara se manifestou conforme Decisão CEECAST/MS n. 3664/2017, com parecer favorável à concessão das atribuições para cerca eletrificada, por constar da grade curricular do requerente a disciplina eletrotécnica geral, e contrária a concessão das atribuições para instalação de alarmes e circuito fechado de TV. Por se tratar de assunto afeto também a Engenharia Elétrica, o expediente foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, que exarou a Decisão CEEEM/MS n. 3520/2017, indeferindo o pleito. Em face da divergências de pareceres entre as citadas Câmaras Especializadas, e considerando o disposto no inciso X do artigo 9º do Regimento Interno do CREA-MS que versa: “Art. 9º *Compete privativamente ao Plenário: ...X – decidir os casos de divergência entre câmaras especializadas;*”, a documentação foi encaminhada à este Plenário, tendo designado o como relator para o caso em apreço, o Cons. Sidenei Ambrósio Tambosi, que concluiu em seu relato pela ausência de atribuições do requerente para as atividades em tela, considerando ter cursado apenas 60 (sessenta) horas aula de Eletrotécnica Geral, e não estarem as atividades requeridas constantes dos normativos que conferem atribuições aos Engenheiros Civis, quais sejam, os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, e o artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea. Desta forma, a pós discussão e votação, o Plenário **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar manifestação contrária à concessão das atribuições ao Eng. Civil João Pedro Santana Pereira para responsabilizar-se tecnicamente pela empresa Alarmes Protect'us Segurança Eletrônica Ltda., considerando a ausência de atribuições do requerente para as atividades constantes do objeto social da referida empresa, conforme fundamentado pelo Cons. Sidenei Ambrósio Tambosi, devendo o profissional ser informado que poderá recorrer da presente Decisão ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG.** Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DANIEL SOUZA DE

Fls.	
Matrícula	Rubrica
020	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 134/2018)

BARROS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, MAURO CONTI PEREIRA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA./// ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././ ././

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 4 de abril de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente